

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CAMPO 01 - LOCADOR - JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrita no CNPJ 15.685.550/0001-69, com endereço à RUA DONA FRANCISCA, 552, CEP 89201-250, no centro da cidade de Joinville/SC, representada por **JOÃO NORBERTO COELHO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 141.332/SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 066.140.439-00.

CAMPO 02 – LOCATÁRIO(A) – IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA, brasileira, viúva, senadora, inscrita no CPF: 783.453.241-34, RG nº 183.006, SSP/SC, residente a Rua Fernando de Noronha, 75 – Aptº 501- CEP: 89203-072 - Atiradores - Joinville/SC

CAMPO 03 - IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO - casa, com aproximadamente 300 m², localizada na Rua MAX COLIN, nº 670, Bairro América, em JOINVILLE/SC, CEP 89204-040.

CAMPO 04 - FINALIDADE DA LOCAÇÃO - Comercial, sendo o endereço da locação o local onde a LOCATÁRIO(A) implantará seu Escritório Regional, em JoinvilleSC.

CAMPO 05 - PRAZO DE LOCAÇÃO - (12) meses com início em 15/02/2023 e término em 15/02/2024, ou prorrogado automaticamente se assim as partes acordarem até 31/01/2027.

CAMPO 06 - VALOR DO ALUGUEL E SEU VENCIMENTO – O valor do aluguel é de **R\$6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais. **O(A) LOCATÁRIO(A)** pagará mensalmente, além do aluguel, IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, os quais serão cobrados proporcionalmente área objeto desse contrato do(a) **LOCATÁRIO(A)** em parcelas juntamente com o aluguel a vencer no dia 15 de cada mês subsequente.

CAMPO 07 - DA MULTA POR ATRASO - Pagamento após o vencimento terá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e juros mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA DA LOCAÇÃO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL – O(A) LOCATÁRIO(A) poderá utilizar o imóvel locado para finalidade constante do CAMPO 04, sendo vedada a utilização do imóvel para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo de locação é o constante no CAMPO 05, limite de tempo em que o imóvel objeto da presente relação locatícia deverá ser restituído, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma adiante convencionada.

Parágrafo primeiro - Caso a locatária não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, sem que haja a renovação nos termos do parágrafo anterior, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel-pena que vier a ser arbitrado na notificação extrajudicial que lhe for encaminhada, na forma do que dispõe o artigo 575 do Código Civil, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo, nos termos do artigo 9, inciso I da Lei 8.245/91, quando a desocupação não se verificar na data convencionada do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA LOCAÇÃO - O valor do aluguel é o estipulado no CAMPO 06 e deverá ser pago ao LOCADOR através de transferência bancária no CNPJ 15.685.550/000169, Banco do Brasil, agência 3155-0, conta corrente 101144-8, PIX 15685550000169, em nome de JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA até a data prevista no CAMPO 06.

Parágrafo primeiro- Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO(A), qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo a novação do art. 1.503 — inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do LOCADOR, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do proprietário do imóvel, caso efetivamente vier ocorrer.

Parágrafo segundo: O aluguel mensal acima pactuado será reajustado anualmente, automaticamente, aplicando-se o IGPM, ou, não estando esse disponível por qualquer índice de preços, que reflita a variação da inflação no período do reajuste. Se durante a locação houver permissão legal para reduzir a periodicidade do reajuste, este deverá ser feito dentro da nova legislação, no menor prazo possível.

Parágrafo terceiro: O imóvel encontra-se com energia elétrica, Companhia Águas de Joinville devidamente ligada em nome do(a) **LOCADOR(A)**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá imediatamente após a assinatura do presente contrato, se dirigir à CELESC (Companhia de Energia Elétrica de Santa Catarina, e Companhia Águas de Joinville) e lá providenciar, às suas expensas, a transferência da energia e água. No caso de ser apurado algum débito pretérito a presente locação referente a este imóvel e em nome do(a) **LOCADOR(A)**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** poderá efetuar sua liquidação, apresentando ao(a) **LOCADOR(A)** ou ao seu representante o respectivo comprovante para ser devidamente reembolsado, medida que agilizará a transferência de titularidade da energia elétrica. Se o débito estiver em nome de terceiros não será necessário o pagamento do débito pretérito por força do que dispõe o art. 128 da Resolução 414/2010 da ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL — O(A) LOCATÁRIO(A), neste ato, declara que recebeu o imóvel no estado e condições constantes de vistoria de entrada que acompanhou e assinou, aceitando o imóvel, que se apresenta em perfeitas condições de habitabilidade e em ótimo estado elétrico e estrutural, portanto o termo de vistoria passa a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo único - Eventual reclamação ou observação quanto ao estado do imóvel, somente será aceita até dez dias após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - Finda a locação, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que o LOCATÁRIO o tenha recebido, de acordo com termo de vistoria inicial, obrigando-se assim o LOCATÁRIO a reparar todo e qualquer dano relatados no termo de vistoria final.

Parágrafo primeiro — Para a restituição do imóvel, em qualquer dos casos de restituição previstos neste contrato, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga, sob pena de tipificar infração contratual:

- a) Solicitar vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- b) Acompanhar a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- c) A fazer a entrega de todas as chaves do imóvel, quer internas, quer externas;
- d) A fazer a entrega do comprovante da conta final de luz, certidão negativa de débito da água.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR - Compete ao LOCADOR sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma adiante convencionada:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminado das importâncias pagas pelo LOCATÁRIO;

Parágrafo único — O LOCADOR compromete-se a entregar o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e em ótimo estado elétrico e estrutural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO - Compete a LOCATÁRIO(A), sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma convencionada:

- a) Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
- b) Pagar pontualmente o aluguel na forma convencionada;
- c) Levar ao conhecimento do LOCADOR do imóvel as turbações de terceiros, bem como ocorrendo infiltração de água ou umidade no imóvel locado, para providências cabíveis;
- d) Não ceder, transferir; emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, a não ser por autorização escrita do LOCADOR. Se, entretanto a LOCATÁRIO(A) notificar o LOCADOR da ocorrência de uma das hipóteses previstas neste item, fica desde já ciente de que seu eventual silêncio ou inércia, não traduzirá consentimento tácito;
- e) Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel.
- f) Fazer a entrega ao LOCADOR de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega.

CLÁUSULA OITAVA — FORO — Para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca onde se localiza o imóvel ora locado, ou seja, Joinville/SC, renunciando desde já, a qualquer outro por mais especial que seja.

O presente contrato, depois de lido pelas partes envolvidas, conferido, achado conforme aceito, vai assinado pelas mesmas, em 02 (duas) vias de igual forma.



JOINVILLE/SC, 15 de Fevereiro de 2023.



3º TABELIONATO DE NOTAS

JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Silveira

IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

Testemunhas:

Rodrigo de Almeida

Nome: Rodrigo de Almeida

CPF: 029.636.109-71

Maria José Lara Fettback

Nome: Maria José Lara Fettback

CPF: 313.578.739-72

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
JOAO NORBERTO COELHO NETO.

Comarca de Joinville-SC, 16/02/2023

Em test. da verdade

- () Calque de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn
- () Eduarda Zanetta de Souza

Emol. 1 x R\$4,23 - Selo 1 x R\$3,39 = Total R\$7,62

Selo digital do Tipo: Normal/GSA46191-6QUH

Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer dúvida ou recurso será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA.

Comarca de Joinville-SC, 17/02/2023

Em test. da verdade

- () Calque de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn
- () Eduarda Zanetta de Souza

Emol. 1 x R\$4,23 - Selo 1 x R\$3,39 = Total R\$7,62

Selo digital do Tipo: Normal/GSA46484-1K7X

Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer dúvida ou recurso será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

RECIBO

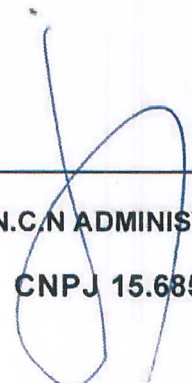
VALOR

R\$: 6.869,40

Recebemos da Senadora **Ivete Marli Appel da Silveira**, inscrita no CPF sob nº 783.453.241-34 a importância de **R\$6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais)**, referente ao pagamento do aluguel das instalações onde funciona o Escritório Regional da Senadora, sito à Rua Max Colin, nº 670, em JoinvilleSC, no período de **15/02/2023 a 14/03/2023**, mais a Taxa de IPTU no valor de **R\$320,00(Trezentos e Vinte Reais)** e a Tarifa de Coleta de Lixo, no valor de **R\$49,40(Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, totalizando **R\$6.869,40(Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

Para maior clareza firmamos o presente.

Joinville, 15 de Março de 2023.



J.N.C.N ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ 15.685.550.0001-69

Secado JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA(Rua: MAX COLIN N.º 670 Apto/Sí: - CEP: 89201215 -, JOINVILLE - SC)			
Cedente AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ: 03.094.629/0001-36			
Faturamento	Cód. Imóvel	Insc. Imob.	Vencimento
UNICA	33360503-9	1320332604810001	13/02/2023
	Agência Cód. Cedente	Nosso Número	(=) Valor Cobrado
	2693 / 0241613-1	09/09656130603-6	545.34

Destaque Azul

Bradesco |237-2| 23792.69307 90965.613061 03000.171409 1 92600000054534

Local de Pagamento:				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				13/02/2023	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ: 03.094.629/0001-36				2693 / 0241613-1	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
10/02/2023	9656130603	OU	N	10/02/2023	09/09656130603-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	4	R\$			545.34
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):				(-) Desconto	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CASA LOTÉRICA PARCELA ÚNICA JÁ COM 8% DE DESCONTO TCL: R\$ 592.76 - Desc: R\$ 47.42 = Vlr.Cobrado: R\$ 545.34 O pagamento desta parcela única quita a tarifa de 2023 do seu imóvel. Não receber após o vencimento				0.00	
				(-) Outras Deduções / Abatimentos	
				(+/-) Mora / Multa / Juros	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(+/-) Valor Cobrado	
				545.34	
Secado JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA CPF/CNPJ: 156***** Rua: MAX COLIN N.º 670 Apto/Sí: - CEP: 89201215 -, JOINVILLE - SC					

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



13/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:55:37
315503155 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JNCN ADMINISTRADORA DE BE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 101.144-8

BCO BRADESCO S.A.

23792693079096561306103000171409192600000054534

BENEFICIARIO:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMEN

NOME FANTASIA:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMEN

CNPJ: 03.094.629/0001-36

BENEFICIARIO FINAL:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMEN

CNPJ: 03.094.629/0001-36

PAGADOR:

JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITAD

CNPJ: 15.685.550/0001-69

NR. DOCUMENTO 21.303

DATA DE VENCIMENTO 13/02/2023

DATA DO PAGAMENTO 13/02/2023

VALOR DO DOCUMENTO 545,34

VALOR COBRADO 545,34

NR.AUTENTICACAO E.F81.E08.054.F22.49A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5883418 JOAO NORBERTO COELHO NETO.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – IPTU 2023

CONTRIBUINTE Jncn Administradora De Bens Limitada				INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.33.26.0481.0001			NATUREZA Predial		
ENDEREÇO DO IMÓVEL Max Colln, 000670 Loja Centro 89201215						LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE
VALOR VENAL (R\$)	Terreno (R\$)	Construção (R\$)	Imóvel (R\$)	ALÍQUOTA (%)	IMPOSTO (R\$)	COSIP (R\$)	COMPENSAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	
	433.593,54	51.093,99	484.687,53	1,50	7.270,31	0,00	0,00	7.270,31	

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS					
Área terreno (m²): 1.050,00	Área tributável (m²): 1.050,00	Testada (m): 17,50	Fator Geométrico: 24,75	Setor Planta de Valores: 4	
Valor do m² (R\$): 584,00	Zona Aliquota: Z03	Use: Comercial	Fração Ideal (%) 1,0000 1,00000	Número de frentes: 1	Pedologia: Normal
Topografia: Plano	Pavimentação: Sim	Meio fio: Sim	Calçada: Sim	Condomínio Horizontal Área lote (m²): 0,00	Condomínio Horizontal Fração solo (%):

INFORMAÇÕES PREDIAIS									
Tipo	Loja	Galpão							
Estrutura	Metálica	Concreto/Alvenar							
Ano	2010	2010							
Área m²	42,59	2,89							
Valor m²	1.158,31	609,50							

O valor informado no campo COMPENSAÇÃO, refere-se ao Crédito de compensações já processadas em nosso sistema, conforme determina a Lei Complementar nº 333/2011.

CONFIRA AQUI AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DE SEU IPTU

De acordo com a Lei 389/13, Artigo 6º, Parágrafo Único - Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Prefeitura, dentro do prazo de 30 dias, todas as ocorrências, com relação ao imóvel que possam afetar o lançamento de tributos.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.33.26.0481.0001

Característica

Unidade
Avaliação

Lançamento 2022

Lançamento 2023

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.33.26.0481.0001

Não existe(m) débito(s) pendente(s).



Revisão de IPTU

Entre 03 de janeiro e 03 de fevereiro de 2023 você pode solicitar a sua revisão de IPTU. A solicitação é exclusivamente eletrônica e estará disponível no link www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-revisao-de-iptu.

Caso você não tenha acesso à internet, poderá fazer a requisição com o auxílio de um atendente na Unidade Regional de Obras (antigas Subprefeituras) da sua região ou na Prefeitura.

CONFIRA A ALÍQUOTA DO SEU IMÓVEL

Uso do imóvel	Alíquota
Residência até 150 m²	0,50%
Residência acima de 150 m² até 300m²	0,65%
Residência acima de 300m²	0,80%
Imóveis de prestadores de serviço e instituições	1,00%
Comércios	1,50%
Indústrias	2,50%
Cooperativas de crédito	3,00%
Instituições financeiras	5,00%
Terrenos baldios Zona Aliquota 1	2,00%
Terrenos baldios Zona Aliquota 2	5,00%
Terrenos baldios Zona Aliquota 3	7,00%
Obra em andamento	1,25%

Calçadas: Imóvel edificado, com ausência ou má conservação da calçada: uso residencial: 2%, demais usos alíquota em dobro.

Conforme Lei Complementar 389/2013



Mantenha seu cadastro imobiliário atualizado

Acesse www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-alteracao-cadastral-de-imovel para fazer a atualização de forma 100% on-line.



Prefeitura de
Joinville

PARCELA ÚNICA
10%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

DATADOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
05/12/2022		10/01/2023
ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO	
R\$	232300001901513	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS	
COTA ÚNICA 10%	7.270,31	
	(-) DESCONTO	727,03
	(=) VALOR COBRADO	6.543,28

CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001



Prefeitura de
Joinville

IPTU 2023

PARCELA ÚNICA
10%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Ailos, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Sicredi, Sicoob e Rede Lotérica				10/01/2023
DATADOCUMENTO	PARCELA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
05/12/2022		Convênio 2296	R\$	232300001901513
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS			
COTA ÚNICA 10%	7.270,31			
	(-) DESCONTO			
	727,03			
	(=) VALOR COBRADO			
	6.543,28			

CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada

Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81690000065 3 43282296202 8 30110002323 5 00001901513 0



Prefeitura de
Joinville

PARCELA ÚNICA
8%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

DATADOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
05/12/2022		10/02/2023
ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO	
R\$	232300001901525	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS	
COTA ÚNICA 8%	7.270,31	
	(-) DESCONTO	581,62
	(=) VALOR COBRADO	6.688,69

CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001



Prefeitura de
Joinville

IPTU 2023

PARCELA ÚNICA
8%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Ailos, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Sicredi, Sicoob e Rede Lotérica				10/02/2023
DATADOCUMENTO	PARCELA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
05/12/2022		Convênio 2296	R\$	232300001901525
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS			
COTA ÚNICA 8%	7.270,31			
	(-) DESCONTO			
	581,62			
	(=) VALOR COBRADO			
	6.688,69			

CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada

Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81670000066 3 88692296202 4 30210002323 3 00001901525 4



Prefeitura de
Joinville

PARCELA
01 de 10

DATADOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
05/12/2022		10/01/2023
ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO	
R\$	232300001901530	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS	
ATENÇÃO:	(-) DESCONTO	
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS 31/12/2023		
PAGAMENTO EM ATRASO	(=) VALOR COBRADO	727,03
- Incidirá sobre o valor da parcela:		
- MULTA DE MORA de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10%		
- JUROS DE MORA calculados pelo índice SELIC, mais 1% no mês do pagamento.		

CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001



Prefeitura de
Joinville

IPTU 2023

PARCELA
01 de 10

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Ailos, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Sicredi, Sicoob e Rede Lotérica				10/01/2023
DATADOCUMENTO	PARCELA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
05/12/2022		Convênio 2296	R\$	232300001901530
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS			
ATENÇÃO:	(-) DESCONTO			
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS 31/12/2023				
PAGAMENTO EM ATRASO - Incidirá sobre o valor da parcela:	(=) VALOR COBRADO			
- MULTA DE MORA de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10%				
- JUROS DE MORA calculados pelo índice SELIC, mais 1% no mês do pagamento.				
	727,03			

CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada

Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81630000007 1 27032296202 7 30110002323 5 00001901530 4



Rua Mex Colion



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G332101455613126026
10/01/2023 15:11:20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.11.20
3155003155

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JNCN ADMINISTRADORA DE BE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 101.144-8
EFETUADO POR: JOAO N COELHO NETO
=====

Convenio PM - RECEBIMENTO IMPOSTOS	
Codigo de Barras	81690000065-3 43282296202-8
	30110002323-5 00001901513-0
Data do pagamento	10/01/2023
Valor Total	6.543,28

=====

DOCUMENTO: 011006
AUTENTICACAO SISBB:
E.285.EA4.05A.478.1F5

Transação efetuada com sucesso por: J5883418 JOAO NORBERTO COELHO NETO.